



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 302/2001

**INCLUI INVESTIMENTOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (LEI Nº 192/97), DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI Nº 283/2000), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído na Lei nº 192/97 (Plano Plurianual de Investimentos) e na Lei nº 283/2000 (Diretrizes Orçamentárias), anexo V, no setor de Gabinete do Prefeito, o seguinte item:

**09 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 20 de março de 2001.

  
**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

  
**ARNALDO GRUNIVALD**  
Vice-Presidente

  
**DENILTO KRUGER**  
Primeiro Secretário